



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## RETIFICAÇÃO

Processo: 23266.001538/2023-11

Interessado: Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção - Campus Iguatu

### RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 7/2023 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Iguatu considerando o Decreto nº7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 -SETEC/MEC, torna pública a a Retificação 01 do do EDITAL Nº 7/2023 - EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS NO IFCE CAMPUS IGUATU que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

#### ONDE SE LÊ:

#### 6. CRONOGRAMA

| Atividades   | Período                 |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do campus Iguatu (Site institucional)* | 22/05/2023              |
| Período de impugnação do edital (via e-mail dpep.iguatu@ifce.edu.br)   | 23/05/2023              |
| Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)*   | 24/05/2023              |
| Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário eletrônico, veja item 5 deste edital)             | 25/05/2023 a 01/06/2023 |
| Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional)*  | 02/06/2023              |
| Período de entrevista e seleção do/a bolsista  | 05 a 07/06/2023         |
| Resultado Final da seleção de bolsista (Site institucional)*   | 09/06/2023              |

\*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Iguatu, no seguinte link:  
<https://ifce.edu.br/iguatu>

#### LEIA-SE:

#### 6. CRONOGRAMA

| Atividades   | Período    |
|--|------------|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do campus Iguatu (Site institucional)* | 22/05/2023 |
| Período de impugnação do edital (via e-mail dpep.iguatu@ifce.edu.br)   | 23/05/2023 |
| Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)*   | 24/05/2023 |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário eletrônico, veja item 5 deste edital) | 25/05/2023 a 01/06/2023 |
| Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional)*  | 02/06/2023              |
| Período de entrevista e seleção do/a bolsista  | 05 a 07/06/2023         |
| Resultado parcial da seleção de bolsista (Site institucional)*   | 09/06/2023              |
| Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista  | 13/06/2023              |
| Resultado dos recursos ao resultado parcial da seleção de bolsista                                     | 14/06/2023              |
| Resultado final da seleção de bolsista   | 14/06/2023              |

\*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Iguatu, no seguinte link:

<https://ifce.edu.br/iguatu>

## **ONDE SE LÊ:**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no

e-mail: [dpep.iguatu@ifce.edu.br](mailto:dpep.iguatu@ifce.edu.br)

9.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão avaliados pela gestão de extensão do IFCE campus Iguatu.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6).

9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **LEIA-SE:**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

9.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no

e-mail: [dpep.iguatu@ifce.edu.br](mailto:dpep.iguatu@ifce.edu.br)

9.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão avaliados pela gestão de extensão do IFCE campus Iguatu.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6).

9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

9.8. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: [dpep.iguatu@ifce.edu.br](mailto:dpep.iguatu@ifce.edu.br)

9.9. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL 7/2023 – RECURSO CONTRA RESULTADO”.

9.10. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.8.

9.11. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.12. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma

deste edital.

9.13. O IFCE campus Iguatu não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.14. Não caberá recurso contra o resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Newdmar Vieira Fernandes, Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção**, em 12/06/2023, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 12/06/2023, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4986060** e o código CRC **2334292F**.